



Contrato N° 06/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SOM, FILMAGEM E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES
E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA
MIGUEL VÍDEO E PRODUÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, com sede na rua Hamilton Moratti, nº 10, Vila Santa Luzia, na cidade Alumínio, São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.987.652/0001-41 neste ato devidamente representada por seu Presidente **JEDIEL HOSANA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, MIGUEL VÍDEO E PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 11.550.434/0001-81, neste ato representada pelo Senhor MIGUEL CARLOS MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG N° [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o N° [REDACTED] com sede no município de Alumínio/SP, na Rua Luzo de Lima, N° 304/2, no bairro Granja Modelo, telefone: (11) 99542-4288, CEP 18125.000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei N° 14.133/2021, decorrente da Dispensa de Licitação N° 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

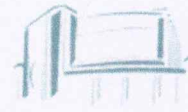
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se à execução de prestação de serviços de operação do sistema de som, vídeo e filmagem do plenário da Câmara, com possibilidade de corte de trechos das gravações, conforme seja solicitado pela Câmara Municipal, incluindo mão de obra e equipamentos, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados entre 05 de maio de 2025 até 04 de maio de 2026, seguindo o cronograma estabelecido pela secretaria da Câmara Municipal de Alumínio.

Carvalho



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os serviços, objeto do presente Termo de Contrato, serão executados pelo valor total mensal de R\$ de **R\$ 4.052,84 (Quatro mil e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo o pagamento efetuado até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal mensal, atestada pela Câmara Municipal, as quais deverão ser emitidas sempre no último dia útil do mês, acompanhada da relação dos empregados, sendo que na nota fiscal deverá estar discriminada a retenção para a Previdência Social.
- 3.2 O valor total da contratação ora realizada, pelo prazo de 12 (doze) meses, será de **R\$ 48.634,08 (Quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**.
- 3.3 Nesse valor estão inclusas todas as despesas de custos, como por exemplo, salários, transportes, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, segurança e medicina do trabalho, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.
- 3.4 Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.
- 3.5 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar original ou cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento da contribuição ao FGTS e ao INSS, dos empregados que estiverem prestando serviço na Câmara Municipal.
- 3.6 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal, cumpre à CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo.
- 3.7 Poderá ocorrer modificações, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a manter os preços unitários de sua proposta, não podendo, porém, as modificações, quando feitas, em nenhuma hipótese alterar mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O preço proposto será fixo, sem nenhum reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DA DESPESA

- 4.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, na importância prevista na cláusula terceira, correrá à conta das dotações abaixo, ficando desde já empenhada nas referidas dotações orçamentárias à despesa para cumprimento das obrigações deste Termo de Contrato:

Flammarjo -



Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara

Classificação Funcional: 01.01.01-01.031.0101.2.003 – Manutenção dos serviços do Poder Legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação. – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Assumir, única e exclusivamente a responsabilidade total pelos acidentes que porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.2 Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável, única e exclusivamente por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

5.3 Refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações.

5.4 Atender fielmente todos os itens dispostos nas condições para a execução dos serviços.

5.5. Em todos os eventos realizados pela Câmara Municipal de Aluminio, e nos eventos autorizados pela presidência desta, será obrigatório realizar testes, ligando equipamentos de som e imagem, com pelo menos uma 1h (uma hora) de antecedência. Caso haja algum problema com os equipamentos de som e imagem, ante esses testes, deverá comunicar imediatamente à Presidência da Câmara Municipal.

5.6 Verificar periodicamente o estado de conservação e atualização dos equipamentos de som e imagem da Contratante, e neste último caso, sugerir as modificações necessárias, fornecendo descrição técnica necessária, sempre por escrito, e entregue à presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições do presente contrato.

6.2 Considerar rescindido o presente contrato, havendo interesse público.

6.3 Realizar o pagamento pelos serviços prestados.

Tamara P.



CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 A CONTRATADA fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

7.2 A critério da CONTRATANTE, e em sendo possível, o valor da multa será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber do Poder Legislativo. Não havendo o pagamento pela empresa da multa imposta, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá considerar extinto o presente contrato, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a V e VII da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, com o que concorda a CONTRATADA.

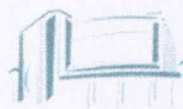
CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término dar-se-á quando encerrarem todas as obrigações previstas no mesmo, e em conformidade com o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, podendo ser prorrogado nos termos do artigo Nº 107 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, com o que concordam as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairinque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Handwritten signature in blue ink, appearing to read "Damaris".




CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Oficial Legislativo da CONTRATANTE será o responsável pela gestão e fiscalização do presente contrato.

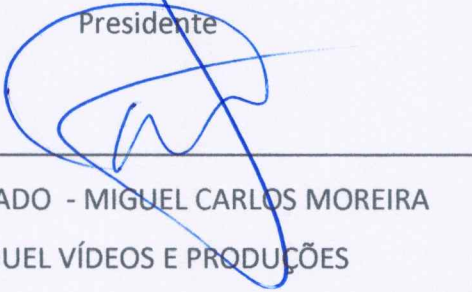
11.2 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Termo de Contrato, e a proposta da CONTRATADA que a vinculará a este, bem como observar fielmente as disposições regulamentadas pertinentes, pelo qual firmam o presente Termo de Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Aluminópolis, 05 de maio de 2025.



CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
Prof. JEDIEL HOSANA DE CARVALHO
Presidente



CONTRATADO - MIGUEL CARLOS MOREIRA
MIGUEL VÍDEOS E PRODUÇÕES
CONTRATADA

Jamari



Testemunhas:

1.

Camargo

Nome: Paulo César de Camargo

RG: [REDACTED]

2.

José Augusto Pinto do Amaral

Nome: José Augusto Pinto do Amaral

RG: [REDACTED]